



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.834, DE 25 DE AGOSTO DE 2.006

Projeto de Lei nº 56/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa Lourdes Belém da Trindade Torres Bazar ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa LOURDES BELÉM DA TRINDADE TORRES BAZAR ME, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados)

LOCAL: Avenida Raja Jabur – Q. L – Lotes 11 a 13 – CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, junto ao vértice do lote 10, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 14, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, numa distancia de 30,00m, confrontando com os lotes 44 a 46, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distancia de 60,00m, confrontando com o lote 10, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.800,00m² de acordo com o desenho nº 5.518, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5 518, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa LOURDES BELÉM DA TRINDADE TORRES BAZAR ME, tem como finalidade a fabricação de carretas para botes e reboques, carroças, charretes, tróles, carrocerias para camionete e reforma em geral .

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.834, DE 25 DE AGOSTO DE 2.006

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

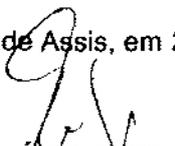
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

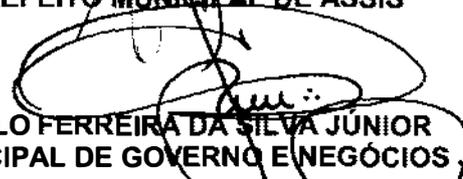
Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2.006.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


AREF SÁBEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:

- Área a ser Cedida

FINALIDADE:

- À EMPRESA LOURDES BELÉM DA TRINDADE BAZAR - ME

ÁREA :

- 1.800,00m²

LOCAL:

- AV. RAJA JABUR, Q. L, LOTES 11 A 13 – CDA II

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto ao vértice do lote 10, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 14, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 44 a



JABUR

RAJA

AVENIDA

47

10

C

D

60,00

46

11

45

12

30,00

30,00

44

13

60,00

B

A

43

14

L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA LOURDES BELÉM DA TRINDADE BAZAR - ME

LOCAL

AV. RAJA JABUR, Q. L LOTES 11 A 13 - CDA II

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

1.800,00 M2

FOLHA

ÚNICA

ARGUVO

5.518

ENGENHEIRA

DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954

DESENHO

ANASTACIO

ESCALA

1:500

DATA

06/04/2006



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa Lourdes Belém da Trindade Bazar - ME.

2. Local: Avenida Raja Jabur - Q. L. L. 11 a 13 - CDA II - Assis - S.P.

3. Croqui: 5.518

4. Data Base: Abril / 06

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área : 1.800,00 m²

6.2. testada : 30,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e esta se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis II – CDA II.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Avenida Raja Jabur.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 302,51 (Trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((1.800,00 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 42,42 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 42,42 \times 302,51$$

$$V_T = \text{R\$ } 12.832,47$$

A presente avaliação importou em R\$ 12.832,47 (Doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano